

Freios e Contrapesos na Constituição Federal de 1988: Uma Leitura Montesuquiana sobre o Equilíbrio entre os Poderes da República

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Kevenny Marcos Nunes De Souza

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A separação dos poderes é um princípio estruturante do Estado de Direito moderno, concebido como mecanismo de contenção recíproca entre os órgãos estatais. Montesquieu, em O Espírito das Leis (1748), formulou essa teoria como resposta à concentração absolutista do poder, propondo que o poder deveria ser dividido em três funções distintas legislativa, executiva e judiciária para que nenhum dos ramos dominasse os demais.
No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 adotou formalmente o modelo de separação dos poderes, mas os desafios institucionais contemporâneos colocam em xeque a efetividade do sistema de freios e contrapesos. Este artigo, portanto, investiga o funcionamento e os desequilíbrios dessa estrutura, com foco no Poder Judiciário e nas tensões que envolvem o papel dos Três Poderes.

Objetivo

O presente artigo tem como objetivo analisar criticamente a aplicação do sistema de freios e contrapesos previsto na Constituição Federal de 1988, à luz da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu em O Espírito das Leis. Busca-se, especificamente, compreender os limites constitucionais do Poder Judiciário no contexto brasileiro, identificar as causas do desequilíbrio entre os Poderes da República e avaliar os efeitos dessa assimetria sobre a governabilidade e a preservação do Estado Democrático de Direito.

Material e Métodos

Este artigo se baseia em uma pesquisa de caráter qualitativo, com foco na análise teórica e interpretativa de textos jurídicos e filosóficos. A investigação foi realizada por meio de levantamento bibliográfico, utilizando como principal referência a obra O Espírito das Leis, de Montesquieu, além de livros e artigos acadêmicos sobre Direito Constitucional, separação dos poderes e controle institucional no Brasil.
O estudo adota uma abordagem dedutiva, partindo dos fundamentos teóricos clássicos da separação dos poderes para examinar sua aplicação no contexto da Constituição Federal de 1988. Também foram analisadas produções doutrinárias e decisões judiciais que ajudam a entender como se dá, na prática, o funcionamento e os desafios do sistema de freios e contrapesos entre os Poderes da República.

Resultados e Discussão



Ao longo da pesquisa, foi possível perceber que a separação dos poderes, idealizada por Montesquieu, continua sendo um princípio essencial para a organização do Estado, mas que na prática brasileira há vários desvios em relação ao que foi originalmente proposto. A Constituição de 1988 adotou essa estrutura com o objetivo de garantir equilíbrio entre Executivo, Legislativo e Judiciário, mas o que se vê hoje é uma relação nem sempre harmônica entre esses poderes.

Um dos principais pontos observados foi o crescimento da atuação do Judiciário, principalmente do Supremo Tribunal Federal. Em muitos casos, ele acaba decidindo questões que deveriam ser tratadas pelo Legislativo ou até mesmo pelo Executivo. Isso acontece, em parte, porque esses dois últimos poderes, muitas vezes, deixam de cumprir suas funções ou demoram a agir, o que faz com que a população e outras instituições recorram ao Judiciário em busca de respostas. Apesar disso, esse protagonismo excessivo pode acabar gerando desequilíbrios e concentrando poder demais em um único órgão.

Também ficou evidente que o Legislativo enfrenta dificuldades para exercer seu papel de forma independente. Fatores como a fragmentação partidária, as negociações políticas e a pressão de outros poderes acabam limitando sua capacidade de legislar e fiscalizar com mais autonomia. Isso contribui para o enfraquecimento dos freios e contrapesos previstos originalmente.

Esses problemas mostram que, apesar da estrutura constitucional ser bem desenhada em teoria, sua execução depende diretamente da maturidade política, do respeito institucional e da responsabilidade dos representantes de cada poder. Quando um dos poderes assume funções que não são suas ou deixa de cumprir seu papel, todo o sistema se desequilibra — o que pode comprometer a democracia e o Estado de Direito.

Conclusão

A teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu segue sendo uma base importante para a organização dos Estados democráticos modernos. No Brasil, apesar de a Constituição de 1988 adotar esse princípio no caput do artigo 2º que afirma que os Poderes da União são independentes e harmônicos entre si, na prática o equilíbrio entre os Poderes da República nem sempre se concretiza. O Judiciário, especialmente o STF, tem ganhado destaque em decisões de grande impacto político e social, muitas vezes suprindo omissões dos demais poderes. O Legislativo, por sua vez, enfrenta obstáculos estruturais e políticos que limitam sua independência e capacidade de fiscalização. Já o Executivo tende a centralizar decisões, o que agrava ainda mais o desequilíbrio. É essencial que cada poder respeite seus limites constitucionais e atue de forma responsável e harmônica para fortalecer o Estado de Direito.

Referências

MONTESQUIEU, O Espírito das Leis. Trad. Pedro Vieira Mota. São Paulo: 2007.

BOBBIO, Norberto. Estado, Governo e Sociedade. 15. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2021